COMISSÃO DE TERCEIRO SETOR

PARECER Nº 3, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 64, de 2023 – Declara de utilidade pública o Rotary Clube de Cascavel Leste.
PROPONENTE: Vereador Alécio Espínola/Podemos.
RELATOR: Vereador Tiago Almeida/União Brasil
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

RECEBIDO EM:
10/08/23 às 14:12
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Foi protocolado, para análise e emissão de parecer da Comissão de Terceiro Setor, o Projeto de Lei nº 64, de 2023, de autoria do Vereador Alécio Espínola/PSC, cuja finalidade é a de declarar de Utilidade Pública o Rotary Clube de Cascavel Leste, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, visa estimular o "Ideal de Servir" com suas ações.

Em sua justificativa o proponente alega que a Declaração de Utilidade Pública do Rotary Clube de Cascavel é um reconhecimento do valor e da importância do trabalho realizado por essa organização em nossa comunidade e fortalecerá sua rede de contatos, ampliando os recursos, o que permitirá que o Rotary continue fazendo a diferença na vida de pessoas e na construção de uma sociedade melhor.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno fui designado Relator do Projeto de Lei nº 64, de 2023, e passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõem esta Comissão de Terceiro Setor.

Conforme preceitua o art. 55-F, *caput* e parágrafo único, do Regimento Interno, é de competência da Comissão de Terceiro Setor *exarar parecer sobre todos os projetos relacionados a associações e entidades sem fins lucrativos que compõem o Terceiro Setor. Parágrafo único. Cabe ainda a esta comissão exarar parecer nas proposições de declaração de Utilidade Pública de entidades e demais segmentos que atuam na área o Terceiro Setor.* E, pautado nessa nossa incumbência regimental, ao analisar o Projeto de Lei nº 64, de 2023, entendo que, no mérito, o projeto em comento se coaduna com os objetivos da Entidade.

Além de apresentar os registros obrigatórios (anexos do projeto), conforme a Lei nº 5417/2010, o PL n. 64, de 2023, permitirá ao Rotary Clube Cascavel, por meio do registro facultativo de Declaração de Utilidade Pública perante o Poder Público:

a) **diferenciar-se**, demonstrando à sociedade que a entidade possui credibilidade;

b) **facilitar** a captação de investimentos privados e a obtenção de financiamentos;

c) **receber** subvenções, auxílios e doações;

d) **celebrar** convênios e parcerias com o Poder Público.

No mérito, portanto, o PL se coaduna com as exigências da legislação segundo o propósito da Entidade do Terceiro Setor Rotary Clube Cascavel, que realiza atividades complementares às públicas, contribuindo com a solução de problemas sociais, lutando pelo bem comum.

Por fim, como Relator, ante o exposto, nada tenho a relatar contrário ao projeto em análise, por conseguinte manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 64, de 2023.

Tiago Almeida
Vereador/União Brasil/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator ao Projeto de Lei nº 64, de 2023, nos termos que regem o art. 55-F do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Terceiro Setor, por maioria absoluta acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 64, de 2023.

Cascavel, 8 de agosto, de 2023.

Mazutti
Vereador/PODEMOS/Presidente

Cidão da Telepar
Vereador/PDT/Secretário